



Número: **0816874-55.2022.8.14.0401**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **2ª Vara do Tribunal do Juri de Belém**

Última distribuição : **17/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Qualificado**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
EDER CAMPOS CARDOSO (INTERESSADO)	SILVANIR LEBREGO DA SILVA SANTOS (ADVOGADO)
JOAQUIM DOS SANTOS (INTERESSADO)	PAULA LEANDRO DE MOURA (ADVOGADO) NAYANA PRISCYLA REIS TAVARES (ADVOGADO)
KLEBSON ROBERTO DA SILVA FEIO (INTERESSADO)	FABIO BARROSO FELICIO DA SILVA (ADVOGADO)
ROBERT GUILHERME PIMENTEL SOUZA (INTERESSADO)	JOAO CAMILO RODRIGUES DE FRANCA (ADVOGADO) DEBORA ELEONORA DIAS DA SILVA LEAL (ADVOGADO) SEBASTIAO COUTO ROCHA NETO (ADVOGADO) SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (ADVOGADO) ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL (ADVOGADO) SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) AMERICO LINS DA SILVA LEAL (ADVOGADO)
MARCIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA (INTERESSADO)	JOAO CAMILO RODRIGUES DE FRANCA (ADVOGADO) DEBORA ELEONORA DIAS DA SILVA LEAL (ADVOGADO) SEBASTIAO COUTO ROCHA NETO (ADVOGADO) SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (ADVOGADO) ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL (ADVOGADO) SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) AMERICO LINS DA SILVA LEAL (ADVOGADO)
JOAO DOS SANTOS CARVALHO (INTERESSADO)	EDINELSON AVIZ ALVES (ADVOGADO) OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
ELISETE PANTOJA SILVA (INTERESSADO)	EDINELSON AVIZ ALVES (ADVOGADO) OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
MOISES GONCALVES DE SOUZA (INTERESSADO)	EDINELSON AVIZ ALVES (ADVOGADO) OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)

MARIA GLAUCIA BATALHA (INTERESSADO)	EDINELSON AVIZ ALVES (ADVOGADO) OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
ERCIL SENA FERREIRA (INTERESSADO)	OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) EDINELSON AVIZ ALVES (ADVOGADO) JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
JOSÉ FREDERICO BENTO GONÇALVES DE SOUZA (INTERESSADO)	MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (ADVOGADO)
LUCIVAL DO NASCIMENTO COSTA (INTERESSADO)	MARIA LUIZA MELO DELGADO (ADVOGADO) HUMBERTO FEIO BOULHOSA (ADVOGADO)
TEODORO JOSE DO EGITO PAMPLONA (INTERESSADO)	OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
MONICA RAFAELA SEABRA MONTEIRO (INTERESSADO)	JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO) OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO)
DIVA ASSUNCAO LEAL SEABRA (INTERESSADO)	JOELMIR WAGNER CORREA SEABRA (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
FERNANDA MONTEIRO BARRETO (INTERESSADO)	MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (ADVOGADO)
VANILDO PORTAL LOPES (INTERESSADO)	OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR (ADVOGADO) FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (ADVOGADO) ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AUTOR)	
MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA (REU)	CAMILA LIMA RODRIGUES (ADVOGADO) LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (ADVOGADO) MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (ADVOGADO) DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (ADVOGADO)

Outros participantes	
IML - Instituto Médico Legal - Belém (TERCEIRO INTERESSADO)	
CELSO DA SILVA MASCARENHAS (AUTORIDADE)	
EWERTON RODRIGUES CALFA (AUTORIDADE)	
OCIMAR CORREA DE SOUZA (TESTEMUNHA)	
JOELCIO TEIXEIRA GOMES (TESTEMUNHA)	
ARIANE ASSUNÇÃO BRITO (TESTEMUNHA)	
LUIZ CLAUDIO FELIX CARDOSO ALHO (TESTEMUNHA)	
EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO (TESTEMUNHA)	
ANTONIO CARLOS FEIO (TESTEMUNHA)	
ANTONIO JORGE GOMES DE OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	

ANDERSON LEITE DA CONCEICAO (TESTEMUNHA)	
ALDENICE LEAL FERREIRA (TESTEMUNHA)	
ALCIDES VASCONCELOS DA ASSUNÇÃO (TESTEMUNHA)	
ADRIANO (TESTEMUNHA)	
MEIRE FERREIRA DE SOUZA (TESTEMUNHA)	
MALU SOUZA OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	
EDNELSON (TESTEMUNHA)	
ALCIMAR (TESTEMUNHA)	
JONAS BARNEZE COSTA (TESTEMUNHA)	
PAULO ROBERTO OLIVEIRA GEMAQUE (TESTEMUNHA)	
Sra. JUCA (TESTEMUNHA)	
MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA (TESTEMUNHA)	
José Carlos Santiago Lemos (TESTEMUNHA)	
Tomázia dos Santos Serra (TESTEMUNHA)	
ELIZABETH NAZARE DOS SANTOS GUIMARAES ALHO (TESTEMUNHA)	
SELMA LUCIA LOUREIRO DOS SANTOS (TESTEMUNHA)	
RYAN DE FIGUEIREDO DA CONCEICAO (TESTEMUNHA)	
LUCIDEIA DA SILVA MORAES (TESTEMUNHA)	
WELISON DE SOUZA FIGUEIREDO (TESTEMUNHA)	
DELEGACIA FLUVIAL (AUTORIDADE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	
ANANDA LUIZA BARRETO DA SILVA (VÍTIMA)	
G. F. D. S. L. (VÍTIMA)	
HAYANE FLANKLIN DOS SANTOS LOPES (VÍTIMA)	
VANILDO PORTAL LOPES (VÍTIMA)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
137444347	20/02/2025 12:28	Decisão	Decisão

DECISÃO

1. Trata-se de Alegações Finais em forma de Memoriais Finais apresentada pela Defesa de MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA de maneira extemporânea, conforme asseverou a própria banca defensiva na referida peça processual (ID. 137391190 – Pág. 5, visto que:

Ø Foi intimada 17/12/2024, conforme consta em ID 133844305, tendo transcorrido in albis o prazo para apresentação, conforme certificou a unidade judicial em ID 135882739.

Ø O Juízo determinou, então, que os advogados fossem, novamente, intimados via DJE e PJE, e ainda, na mesma Decisão, determinou que o réu fosse intimado PESSOALMENTE sobre o fato, o que foi feito.

Ø Conforme consta na Certidão do Oficial de Justiça de ID. 136167229, o mesmo intimou o acusado que informou que os advogados habilitados continuam em sua defesa.

Ø Porém, em 18/02/2025, a Secretaria certificou (ID. 137238341), que, novamente, a defesa, desta vez intimada tanto por PJE quanto por DJEN não apresentou memoriais finais.

2. Portanto, este Juízo, com a devida cautela e por preservação da ampla defesa, sobejamente da ampla defesa efetiva, pela perda do prazo da Defesa para apresentação dos memoriais finais, precisou nomear a Defensoria Pública de forma *ad hoc*, para que, especificamente, apresentasse a referida peça processual.

3. Após tal Decisão, conforme consta na Certidão de ID. 137426538, a Defesa apresentou a referida peça defensiva.

4. Assim, apesar de extemporânea, para preservar a ampla defesa, sobejamente da ampla defesa efetiva, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito a Decisão de ID 137247162, e como consequência, determinar a retirada da Defensoria Pública da defesa *ad hoc* do réu, desincumbindo a DPE de apresentar os memoriais finais.

5. Intime-se as partes, inclusive a DPE desta Decisão. Certifique-se e volte conclusos.

Belém, data da assinatura eletrônica.

HOMERO LAMARÃO NETO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital

